



**PROCESSO Nº:** TCE/007141/2015  
**NATUREZA:** INSPEÇÃO  
**ORIGEM:** SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA (SESAB)  
**RELATOR:** CONS MARCUS VINÍCIUS DE BARROS PRESÍDIO

Em atendimento ao despacho de fls. 530, vieram os presentes autos a esta 2ª CCE para análise das informações apresentadas pela Associação Bahiana de Medicina (ABM) e pelo Conselho Regional de Medicina (Cremeb) em suas manifestações, na qualidade de *amicus curiae* convidados neste processo de apreciação da inspeção do Contrato de Concessão Administrativa nº 035/2013, celebrado entre o Estado da Bahia e a Couto Maia Construções e Serviços Não Clínicos S/A, para a construção e gestão dos serviços condominiais do Instituto Couto Maia (ICOM), em cumprimento da Resolução nº 088/2016 deste Tribunal.

Da apreciação procedida nas referidas manifestações, constata-se que apenas a do Cremeb (fls. 481/521) efetivamente apresenta informações sobre as condições de funcionamento do Hospital Couto Maia, tendo em vista que a da ABM (fls. 471 verso) se restringe à afirmação de seu interesse em figurar como *amicus curiae*, acompanhando e apresentando eventual manifestação a respeito de atos dos quais venha a ser intimada.

Por sua vez, as informações consignadas na manifestação do Cremeb contemplam detalhamento acerca da estrutura, mobiliário, recursos humanos, medicamentos e materiais, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) e residência médica do Hospital Couto Maia que, não obstante a maior precisão propiciada pelo ângulo de apreciação da equipe designada para vistoria em que se baseou, não evidencia inovação em relação ao quadro delineado a respeito pela



**TCE**

**2º COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
GERÊNCIA 2B**

auditoria deste Tribunal, antes o corrobora, inclusive quanto à necessidade de adoção de medidas emergenciais para assegurar qualidade no atendimento aos pacientes das unidades de saúde afetadas pelas adaptações provisórias decorrentes da implantação do Projeto do Instituto Couto Maia, cerne do objeto da inspeção apreciada nestes autos.

Gerência 2B, em 06 de março de 2017.

**Marcelo Loureiro de Souza**  
Auditor Estadual de Controle Externo  
Gerente de Auditoria

**Antônio Abílio Gama Silva**  
Auditor Estadual de Controle Externo

**Rosana Como Alvares**  
Auditor Estadual de Controle Externo